



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

PROJETO DE LEI Nº 137 /2020

PROTOCOLO SOB Nº 164

DATA: 29/09/2020

HORA: 09:34

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 759.346,14 (Setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos), para atender as despesas correntes na seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 — Fundarte

Unidade: 01 — Fundarte

Sub_Unidade: 02 — FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0013. 1.683 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural – COVID 19

3.3.50.41.00 – Contribuições.....R\$ 10.000,00

3.3.60.41.00 – ContribuiçõesR\$ 11.346,14

3.3.90.31.00 – Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. e OutrasR\$ 264.000,00

3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa FísicaR\$ 418.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 56.000,00

TOTAL.....R\$759.346,14

Fonte: 162.00 – Transferências de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64, conforme especificação abaixo:

Excesso de arrecadação apurado na Receita (1.7.1.8.99.1.1 – Outras Transferências da União – Principal) através da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de Setembro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 25 de Setembro de 2020.

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Especial Adicional para atender as despesas correntes da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE.

Por força de despesas que requerem prioridades em suas aplicações, fica o Poder Executivo obrigado a proceder às suplementações necessárias aos seus atendimentos, visando o devido controle das finanças públicas, e em acordo com as despesas fixadas para o presente exercício.

A Lei Orçamentária Anual- LOA não prevê a realização de determinadas despesas ou não dispõe de recursos suficientes para atendê-los no exato momento em que deveriam ser efetuados.

Para a solução desta demanda, se faz necessária a abertura de crédito suplementar, destinado ao reforço da dotação já existente, sendo o mesmo utilizado quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
CARLOS DELFIM SOARES RIBEIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal